

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI Nº 1.638/2006 DE 07 DE JUNHO DE 2006.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), assim classificado:

02 - Executivo
05 - Departamento de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer
03 - Seção de Desporto e Lazer
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
0020 - Desporto de Lazer
2.285 - Manut. Ativ. Seção Desp. e Lazer Prog. Minas Olimp. Pessoal
3 - Despesas Correntes
1 - Pessoal e Encargos
90 - Aplicações Diretas
04 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 11.000,00

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica anulada parcialmente até o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) a seguinte dotação vigente:

02 - Executivo
03 - Departamento de Administração e Planejamento
01 - Assessoria de Planejamento e Gestão
04 - Administração
122 - Administração Geral
0009 - Planejamento Administrativo
2.107 - Manut. Atividades de Assessoria Planejamento e Gestão
3 - Despesas Correntes
3 - Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações Diretas
30 - Material de Consumo R\$ 11.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 07 de junho de 2006.


JAIR ASBAHR
Prefeito Municipal